

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 33/2019-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no IX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo Edital nº 53/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.245 em 31 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação dos candidatos convocados e contratados será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. Os estudantes só poderão iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

de cação	Nome do Candidato
1º	Denison Kleanto Cordeiro da Silva
2º	Andreza Rodrigues da Silva Meneses

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 34/2019-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no VIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 19/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.162 em 05 de maio de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
14º	Jessica da Costa Felix

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 35/2019-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados na IX SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, CURRAIS NOVOS, MACAÍBA e SANTA CRUZ, regida pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.325, em 04 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
1º	Victória Layze Silva Fausto
2º	Lydiane Bezerra da Silva

NÚCLEO DE MACAÍBA

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
1º	Leilane Marcelly Soares de Lima

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 031/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterada pela Resolução nº 158, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 179/2018 – CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE Residência;

CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pela Defensoria Pública, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto a sua estrutura física;

CONSIDERANDO a dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. O quantitativo de estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte fica limitado ao máximo de 200 (duzentas) vagas, assim distribuídas:

I – 93 (noventa e três) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área jurídica;

II – 72 (setenta e duas) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de pós-graduação do programa DPE Residência;

III – 27 (vinte e sete) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área administrativa;

IV – 8 (oito) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos da área de Tecnologia da Informação (curso técnico em informática) ou graduação em Ciências da Computação/Engenharia da Computação/Sistemas de Informação/Informática.

Art. 2º. Enquanto não forem providas as vagas do programa DPE Residência, fica autorizado que o quantitativo estabelecido para o estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área jurídica contemple as quantidades indicadas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento das vagas para estágio remunerado de pós-graduação do programa DPE Residência proceder-se-á em conformidade com o desligamento de idêntico número de estagiários de nível superior na área jurídica.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 032/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, da Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterado pela Resolução nº 158, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Resolução de nº 179/2018 – CSDP, de 13 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Presidencial nº 9.661, publicado no Diário Oficial da União no dia 1º de janeiro de 2019, que fixou o valor do salário mínimo vigente no país para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de nível superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fixar em R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de ensino médio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Fixar em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de pós-graduação do programa DPE Residência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 036/2019-GDPGE

Regulamenta a licença compensatória prevista no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade permanente de que não haja solução de continuidade nas atividades exercidas pelos membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a possibilidade de instituir um modo mais adequado de recompensar o trabalho adicional advindo da excepcional acumulação de funções por membros da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, a exigir marcos regulatórios que harmonizem a continuidade dos serviços defensoriais com o exercício do direito subjetivo à licença compensatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato normativo regulamenta a licença compensatória dos membros da Defensoria Pública, em conformidade com o art. 34 da Lei Complementar nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 645, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Será concedido 01 (um) dia de licença compensatória ao membro da Defensoria Pública excepcionalmente designado ou convocado nas seguintes hipóteses:

I – a cada 07 (sete) dias de substituição cumulativa em mais de uma Defensoria Pública na comarca onde exerce suas funções;

II – a cada 06 (seis) dias de substituição cumulativa em mais de uma Defensoria Pública fora da comarca onde exerce suas funções;

III – a cada 02 (dois) dias de júri realizados fora da comarca onde exerce suas funções, conforme edital expedido pela Defensoria Pública Geral ou outro órgão ao qual tenha delegado tal atribuição;

IV – a cada 03 (três) dias de júri realizados na comarca onde exerce suas funções, de atribuição de outro órgão de atuação, conforme edital expedido pela Defensoria Pública Geral ou outro órgão ao qual tenha delegado tal encargo;

V – a cada 03 (três) plantões institucionais ou participação em audiências de custódia, em dias não úteis ou de ponto facultativo, limitadas a 04 (quatro) licenças por ano civil;

VI - A cada 05 (cinco) dias úteis trabalhados em atividades extraordinárias, fora das atribuições ordinárias do órgão de atuação;

VII – A cada 03 (três) dias de exercício de serviços extraordinários, fora das atribuições rotineiras e habituais do cargo/função, em dias não úteis ou de ponto facultativo.

§ 1º. Na hipótese dos incisos I e II, a licença compensatória não será devida em caso de mais de uma substituição cumulativa, todavia poderá ocorrer o pagamento de diárias, quando houver o efetivo deslocamento para comarca distinta.

§ 2º. O exercício de serviços extraordinários, em dias úteis, decorrentes das atribuições inerentes à Coordenação de Núcleo Sede ou Especializado não geram direito à licença compensatória.

§ 3º. Não caracteriza atividade extraordinária a permuta ou a designação eventual de membro da defensoria para participar de atos judiciais em dias úteis, cabendo ao coordenador do respectivo núcleo a análise sobre a distribuição do ato em sistema de rodízio, ou, em última hipótese, ao Defensor Público-Geral, quando a designação tiver que recair sobre membro integrante de núcleo diverso.

Art. 3º. Nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II, a licença compensatória será convertida em pecúnia automaticamente, se não for formalizada a opção de gozo dos dias de folga nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à designação.

Art. 4º. Nas hipóteses do art. 2º, incisos III a VII, a licença compensatória somente será convertida em pecúnia mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. A licença compensatória corresponde a 1/30 (um trinta) avos do vencimento do Defensor Público de Categoria Especial, e será paga *pro rata temporis*, tendo caráter indenizatório.

Art. 6º. Alternativamente às hipóteses previstas no art. 2º, incisos V e VII, deste ato normativo, o membro da Defensoria Pública poderá optar por 01 (um) dia de folga por atuação extraordinária.

§ 1º. Quando a atuação extraordinária se der nas datas de 24, 25 e 31 de dezembro, 1º de janeiro, feriado de Carnaval e Semana Santa, o membro da defensoria pública poderá optar por 02 (dois) dias de folga.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI a opção pelo gozo da folga observará a proporcionalidade estabelecida para a obtenção da licença compensatória.

Art. 7º. As folgas de que tratam este ato normativo deverão ser gozadas no prazo de 01 (um) ano, a contar do dia que ensejou o direito à referida benesse, sob pena de perda do direito.

Art. 8º. O pedido de folga será dirigido ao Defensor Público-Geral, ou a quem este delegar poderes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da fruição pretendida, devendo ser instruído com o ciente do seu substituto automático.

§ 1º O deferimento do gozo do direito de folga, ou, por qualquer motivo, a mudança no dia deferido para tanto, serão comunicados ao requerente e ao seu substituto automático ou a quem couber responder pelo órgão de atuação durante a ausência do primeiro, preferencialmente pelo correio eletrônico institucional.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante justificativa do interessado e expressa concordância do substituto automático, o requerimento poderá ser apresentado em prazo inferior ao previsto no caput deste artigo.

Art. 9º. O Defensor Público-Geral do Estado, quando da análise e deferimento do gozo da folga, observará a conveniência e a oportunidade de sua fruição para a garantia da continuidade do serviço e o respeito ao interesse público.

Art. 10. Fica vedado o gozo de folgas nos dias em que o Defensor Público estiver designado, previamente, na data do requerimento, para escala do rodízio das audiências de custódia, para escala de plantão cível, intimado para audiência com réu preso, adolescente infrator, ou Sessão do Tribunal do Júri, salvo se houver expressa anuência do Defensor Público voluntário ou do substituto automático.

Art. 11. O pedido de folga de plantão será indeferido nas seguintes hipóteses:

I – não observância do disposto nos artigos 7º a 10 deste ato normativo;

II – comprovação de que o membro da Defensoria Pública não se desincumbiu plenamente de suas atribuições durante a atividade extraordinária.

Parágrafo único. Caso indeferido o pedido de folga com base no art. 9º deste ato normativo, poderá o requerente, até o final do prazo a que se refere o art. 7º, indicar nova data para fruição do direito.

Art. 12. Não haverá suspensão da distribuição de novas demandas, distribuição e recebimento de autos processuais durante o período de folga compensatória, devendo as demandas de urgência ou que exijam atuação imediata ser encaminhadas ao substituto legal.

Art. 13. As folgas compensatórias poderão ser cumuladas com férias e licenças, bem como serem concedidas em dias consecutivos, obedecendo à conveniência do serviço público.

Parágrafo único. Somente será permitido o gozo de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis consecutivos de folgas compensatórias, exceto em caso de concordância expressa do substituto legal.

Art. 14. As permutas e cessões de plantões e audiências de custódia entre membros deverão ser formuladas ao coordenador responsável pela elaboração das escalas, sendo que, em caso de concordância, o direito à respectiva folga será daquele que efetivamente desempenhou a atividade.

§ 1º Não será paga diária por deslocamento decorrente da permuta ou cessão de plantões entre membros.

§ 2º Na hipótese de permuta de plantões, os interessados vinculam-se ao desempenho dos plantões permutados, independentemente de posterior remoção.

§ 3º Se, por qualquer motivo, algum dos membros não puder comparecer ao plantão, perderá o direito ao gozo de folga decorrente deste, cabendo ao membro que com ele fez a permuta substituí-lo, hipótese que caracterizará, para todos os efeitos, cessão de plantão.

Art. 15. As folgas decorrentes de atividades extraordinárias praticadas até a data da entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n.º 645/2018, de 26 de dezembro de 2018 permanecerão reguladas pela Resolução n.º 193/2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16. Este ato normativo entra em vigor no dia 27 de janeiro de 2019 e, a partir de então, regulará todas as hipóteses de folgas e licenças compensatórias decorrentes de atividades extraordinárias no âmbito desta Defensoria Pública, conforme o art. 34 da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual n.º 645/2018, de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 20 – DPE/RN, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em atenção à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0829933-29.2016.8.20.5001, que teve andamento no 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, torna públicas a retificação da nota final na avaliação de títulos da candidata Carla Maria Fernandes Brito, inscrição 10004104, divulgada por meio do subitem 1.1 do Edital nº 11 – DPE/RN, de 17 de junho de 2016, bem como a retificação do resultado final no concurso público da referida candidata, divulgado por meio do subitem 2.1 do Edital nº 13 – DPE/RN, de 13 de julho de 2016, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da retificação acima, que os candidatos classificados entre a 61ª posição e a 113ª posição passam a ter a sua classificação alterada, mediante a inclusão de uma unidade.

1 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11 – DPE/RN, DE 17 DE JUNHO DE 2016

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004104, Carla Maria Fernandes Brito, 2.10

[...]

2 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13 – DPE/RN, DE 13 DE JULHO DE 2016

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004104, Carla Maria Fernandes Brito, 5.66, 61

[...]

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 06/2018 – DPGE/RN

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 451/2018 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 11 de agosto de 2018, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DO I TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO **DPE RESIDÊNCIA**, para Cadastro Reserva, na forma abaixo descrita:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, no sentido de formar cadastro de reserva para estagiários de pós-graduação, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

Cadastro de reserva – Núcleo de Assu
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
Cadastro de reserva – Núcleo de Ceará-Mirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos
Cadastro de reserva – Núcleo de Macaíba
Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró
Cadastro de reserva – Núcleo de Natal
Cadastro de reserva – Núcleo de Nísia Floresta
Cadastro de reserva – Núcleo de Nova Cruz
Cadastro de reserva – Núcleo de Parnamirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros
Cadastro de reserva – Núcleo de Santa Cruz
Cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante

§ 1º. Serão reservadas, às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, assegurando-se o mínimo

de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.

§ 2º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 3º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

§ 4º. Os candidatos amparados pelo disposto no parágrafo 1º e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à avaliação da deficiência, que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) entregar, no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

c) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braille ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

§ 8º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o Decreto Federal de nº 9.508/2018 e alterações pelo Decreto Federal nº 9.545, de 30 de outubro de 2018:

I - ao candidato com deficiência visual:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino de Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

§ 9º Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no parágrafo 1º deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 10º. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, bem como não será concedido o uso das tecnologias assistivas acima mencionadas ao candidato com deficiência que não declarar a necessidade no ato da inscrição.

§ 11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 15. Não será disponibilizado pela Comissão do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 17. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Capítulo II

DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Art. 2º. Para participar do Programa, o candidato precisará:

§ 1º. Ter o título de Bacharel em Direito, sendo admitida a inscrição para o exame de seleção dos candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e a respectiva colação de grau, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º. Para o início do exercício do estágio DPE Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais da Defensoria Pública, ou com elas afins.

- a) A pedido do interessado, a comprovação de que trata o parágrafo 2º deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

Art. 3º. O prazo de validade máxima do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Além da bolsa mensal, o residente terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 5º. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas

semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não podendo exceder, em todo caso, à conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao DPE Residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o residente fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§5º. É vedado ao residente a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II – o exercício de advocacia privada;

III – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a

legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – por conclusão do curso de pós-graduação requisito de admissão no estágio;

IV – a pedido do estagiário;

V – por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 04 a 22 de fevereiro de 2019.

Art. 11. O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta Reais), devendo ser pago mediante transferência ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006: **Conta corrente de n. 8779-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A.**

§1º. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **mediante transferência de conta de titularidade do inscrito ou depósito identificado, com indicação do número do cadastro de pessoa física (CPF) e/ou nome;**

§2º. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, “por meio de envelope” em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.**

§3º. **O comprovante de depósito deverá ser apresentado, em original ou cópia juntamente com o documento original para ser atestada a autenticidade,** no ato da inscrição, pelo candidato ou através de procurador habilitado.

§ 4º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do candidato não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 12. O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou a declaração de sua condição de hipossuficiência financeira, proveniente de uma renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional ou uma declaração de pobreza;

§ 1º. **As inscrições para solicitação de isenção da taxa estarão abertas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, nos locais e horários indicados em artigo posterior.**

§ 2º. O preenchimento do requerimento de isenção disponibilizado pela instituição será de total responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade ou omissão, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alterações posteriores das informações originariamente prestadas.

§ 3º. O requerimento de isenção deverá ser instruído com declaração de pobreza que, sob as penas da lei, garanta que o candidato não dispõe de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição preliminar, além dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;
- e) contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;
- f) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo, no caso de autônomos; e
- g) comprovante(s) de renda dos membros do domicílio familiar.

§ 4º. Poderá, ainda, solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição nesta seleção os (as) candidatos (as):

a) doadores (as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989;

b) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões, nos dozes meses anteriores à publicação do Edital do Certame;

c) doadores (as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

d) que foram convocados (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 5º. Para fins da isenção referida no parágrafo anterior, item “a”, são consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos três doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à publicação do edital da seleção.

§ 6º. Deverá ser anexado ao requerimento de isenção de que trata o item precedente, documento comprobatório das respectivas doações, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

§ 7º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 8º. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

§ 9º. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 10º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da seleção.

§ 11º. **A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada até o dia 19 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Defensoria deste Estado.**

§ 12º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição preliminar na seleção, deverá buscar um dos locais de inscrição descritos anteriormente e proceder, impreterivelmente no prazo em que estiverem abertas as inscrições, ao recolhimento do valor destinado a estas, adotando os procedimentos para tanto descritos neste edital.

§ 13º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

Art. 13. **As inscrições serão realizadas no horário das 8h às 13h**, nos seguintes locais:

a) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM ASSU – SEDE DO NÚCLEO DE ASSU, localizada na Travessa Pedro Amorim, nº. 60, Salas 02 a 06, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

b) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM CAICÓ – SEDE DO NÚCLEO DE CAICÓ, localizada na Rua José Evaristo de Medeiros, n.º 800, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

c) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM CEARÁ-MIRIM – SALA DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, localizada no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, 1º andar, na Avenida Luis Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-970;

d) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM CURRAIS NOVOS - SALA DO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, S/N, bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, ponto de referência: em frente ao hotel tungstênio;

e) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM MACAÍBA – SALA DO NÚCLEO DE MACAÍBA, localizada no Fórum Municipal Tavares de Lyra, na Rua Ovídio Pereira da Costa, S/N, Araçá, Macaíba/RN, CEP 59.280-000;

f) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM MOSSORÓ – SEDE DO NÚCLEO DE MOSSORÓ, localizada na Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-070.

g) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM NATAL - SEDE ADMINISTRATIVA, localizada na Av. Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, na Subcoordenadoria de Recursos Humanos;

h) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM NÍSIA FLORESTA – SALA DO NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA, localizada na Rua José Sabino Araújo, 21, Nísia Floresta - RN, 59164-000.

i) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM NOVA CRUZ – SALA DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ, localizada na Rua 15 de Novembro, 174, centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, prédio do Centro Profissionalizante Jessé Freire Filho;

j) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM PARNAMIRIM – SEDE DO NÚCLEO DE PARNAMIRIM, Avenida Piloto Pereira Tim, 1129, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP 59.146-480;

k) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM PAU DOS FERROS – SALA DO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS, localizada na Central do Cidadão, na Avenida Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 1730, bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;

l) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM SANTA CRUZ - SALA DO NÚCLEO DE SANTA CRUZ, localizada no Fórum Municipal Dr. Jonas de Oliveira Leite, na Rua Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000;

m) NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SALA DO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, localizada no Fórum Desembargador Ivan Meira Lima, na Avenida Vereador Aildo Mendes da Silva, 1072, Samburá, São Gonçalo do Amarante, CEP 59.290-000;

Parágrafo único. **No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer**, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. No ato da inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

a) declaração, na respectiva ficha de inscrição, da disponibilidade de horário e opção turno;

b) declaração pessoal da inexistência de antecedentes criminais e da ausência das vedações e causas de impedimento para exercício de suas funções;

c) cópias autenticadas do RG e CPF;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em original ou fotocópia autenticada;

e) instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, na hipótese de inscrição realizada por terceiro-outorgado;

f) os documentos descritos no § 8º do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Parágrafo único. A autenticação a que se refere o item “c” pode ser realizada no ato da inscrição, com a devida verificação da cópia por meio dos documentos originais trazidos pelo candidato.

Art. 15. Os candidatos concorrerão, **exclusivamente**, às vagas existentes de cadastro de reserva dos Núcleos para os quais se inscreveram.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.

Capítulo IV DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. A **Primeira Etapa** consiste em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com o objetivo geral de avaliar o desempenho dos candidatos, com base na relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil, bem como suas habilidades e competências, de caráter eliminatório e classificatório, uma **Segunda Etapa** com uma prova subjetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório e uma **Terceira Etapa** de prova de títulos, meramente classificatória.

§ 1º. O Teste Seletivo consistirá em uma **Primeira Etapa**, contendo uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, composta por 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.

§ 2º. As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma no que concerne às questões de múltipla escolha: 08 (oito) **Direito Constitucional**, 08 (oito) **Direito Civil**, 08 (oito) **Direito Processual Civil**, 08 (oito) **Direito penal**, 08 (oito) **Direito Processual Penal**, 05 (cinco) **Direito Administrativo** e 05 (cinco) **Legislação Institucional**.

§ 3º. A prova objetiva terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, valendo 0,2 (dois décimos) cada marcação correta.

§ 4º. A **Segunda Etapa** do Processo Seletivo consistirá em uma prova subjetiva, com duas questões discursivas, contendo, cada uma, o limite máximo de 15 (quinze) linhas, a serem realizadas em única data.

§ 5º. A prova subjetiva conterà uma questão discursiva abrangendo **Direito Civil** e **Direito Processual Civil**, e uma questão discursiva abrangendo **Direito Penal** e **Direito Processual Penal**.

§ 6º. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, não terá suas questões subjetivas corrigidas e será desclassificado do certame.

§ 7º. A prova subjetiva terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão.

§ 8º. As provas objetivas e subjetivas serão realizadas em única data.

§ 9º. A **Terceira Etapa** do Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos, tendo como fim classificar os candidatos quanto à formação educacional e profissional, valorizando sua titulação acadêmica, cursos de qualificação ou aperfeiçoamento, experiência profissional e produção científica.

a) A comissão Examinadora do Programa DPE Residência avaliará os títulos dos candidatos não eliminados na Primeira Etapa, conforme discriminação e pontuação do Quadro constante no Anexo II deste Edital.

b) É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título apresentado, devendo ser, preferencialmente, os títulos apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

c) Os documentos sem autenticação poderão ser certificados no momento do recebimento, mediante a apresentação do original para conferência.

d) Não serão considerados, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas e os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados dos respectivos mecanismos de autenticação.

e) A nota máxima que poderá ser obtida será de 10,00 (dez) pontos na Prova de Títulos.

f) A convocação para apresentação de títulos será divulgada no

site www.defensoria.rn.gov.br no dia 28 de maio de 2019.

g) Os títulos deverão ser entregues na Sede da Defensoria Pública Estadual **no período de 30 a 31 de maio de 2019.**

h) receberá nota 0,0 (Zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos listados no Anexo II deste Edital, **na data descrita na alínea anterior** na Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 17. O programa da prova objetiva e subjetiva consta no anexo I deste Regulamento.

Art. 18. São consideradas **NULAS** as questões, não sendo pontuadas em hipótese alguma:

- I- não respondidas ou rasuradas;
- II- que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.

Parágrafo único. Nas respostas das questões discursivas serão aceitas rasuras somente quando se limitarem a um traço simples sobre o trecho que o candidato deseje que seja desconsiderado.

ETAPAS		CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO ELIMINATÓRIO E	10,00
2ª ETAPA	PROVA SUBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO ELIMINATÓRIO E	10,00
3ª ETAPA	PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO	10,00

Capítulo V DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 19. A prova será realizada na data de 07 de abril de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – www.defensoria.rn.gov.br, Diário Oficial do Estado e nas Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Interior.

§1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 05 (cinco) horas.

§2º. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- d) assinar ou rubricar, na folha de resposta ou no caderno de respostas da Prova Discursiva ou em qualquer outro local não apropriado, palavra ou marca que o identifique.
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;
- k) não comparecer ao local da prova.

§ 3º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 20. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 21. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

Art. 22. Será automaticamente **EXCLUÍDO** do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento original de Identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

Art. 23. O candidato, em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.

§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, salva as especificadas no Parágrafo único do Art. 17 deste edital.

§ 2º. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.

§ 3º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da Defensoria Pública devidamente treinado.

§ 4º. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Art. 24. Na correção da prova serão levadas em consideração, exclusivamente, as folhas de respostas.

Parágrafo único – o candidato só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início de realização desta.

Capítulo VI DOS RECURSOS

Art. 25. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, no horário de 08h às 12h, na Sede Administrativa da Defensoria Pública em Natal (Subcoordenadoria de Recursos Humanos) ou Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Art. 26. Se do exame dos recursos eventualmente interpostos houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 27. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido

ou não.

Art. 28. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 29. Após análise dos recursos, **será divulgado no dia 26 de abril de 2019**, o resultado dos recursos interpostos e o gabarito oficial definitivo da prova.

Art. 30. Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O gabarito preliminar da prova será afixado nos locais onde se realizaram as inscrições e no site www.defensoria.rn.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame.

Art. 32. Será observada a ordem de classificação no certame para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos sede da Defensoria Pública.

Art. 33. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que obtiver a maior nota na prova discursiva;
- b) O candidato que alcançar o maior número de acertos na prova objetiva;
- c) O candidato que obtiver o maior número de acertos na legislação institucional;
- d) O candidato de maior idade.

Art. 34. O gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no dia 26 de abril de 2019 e afixado nos locais onde se realizaram as inscrições, no site www.defensoria.rn.gov.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 35. O resultado final do certame será divulgado no dia 19 de junho de 2019 no site www.defensoria.rn.gov.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 36. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 37. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, da lista geral e lista reservada a candidatos com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

I – nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

II – nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Art. 38. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 39. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 22 de janeiro de 2019.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

Parte Geral ou Teoria Geral do Direito Civil.

Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Teoria das incapacidades. Dos direito da personalidade. Das pessoas jurídicas. Classificação da pessoa jurídica. Dos bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos do negócio jurídico e fato ilícito. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Ato ilícito. Abuso de direito.

Do Direito das Obrigações.

Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do Adimplemento. Do inadimplemento das obrigações. Da Mora. Consequência do inadimplemento das obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras.

Dos Contratos.

Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Locação no CCB e na Lei 8.245/91. Do empréstimo. Do contrato de mandato. Do contrato de transporte. Do contrato de seguro. Da fiança. Classificação e qualificação dos contratos. Cessão dos Contratos. Relatividade dos contratos. Efeito dos contratos. Contratos o Código de Defesa do Consumidor. Teoria da Imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Solidariedade e cláusula penal.

Da Responsabilidade Civil.

Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral. Dano estético. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito.

Do Direito das Coisas.

Da posse. Da detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Efeitos da posse. Autodefesa da posse. Ações possessórias. Da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Usucapião. Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Adjudicação compulsória. Função social e ambiental da propriedade.

Do Direito de Família.

Princípios Constitucionais do Direito das Famílias. Do casamento. Divórcio. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges e companheiros. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos e alimentos gravídicos. Filiação e Reconhecimento de Filhos. Do bem de família. Da união estável. Separação de Fato. Dissolução de união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Proteção à pessoa dos filhos. Bem de família. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável. Poder de família. Adoção.

Do Direito das Sucessões.

Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Capacidade sucessória.

8. Lei 8069/90

9. Lei 8078/90

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Teoria Geral do Processo.

Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Princípios do direito processual (gerais, constitucionais e legais). Influência do neoconstitucionalismo e da principiologia no processo, como instrumentos na nova hermenêutica jurídica processual. Reaproximação do processo em relação ao direito material – efetividade e instrumentalidade. A tutela jurisdicional como novo polo metodológico da ciência processual. Mutação do sistema jurídico brasileiro: evolução do modelo casuístico- formal (Civil Law) para um modelo híbrido influenciado pelos precedentes. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Princípios. Classificações. Limites. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação Conceito, natureza

jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécie de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juízes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Benefício da gratuidade de justiça. Regulamentação no Código de Processo Civil de 2015. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo.

Processo de Conhecimento.

Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improcedência. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença.

Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais.

Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica, fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos.

Processo de Execução e Cumprimento de Sentença.

Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa – autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar - autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade.

Procedimentos Especiais.

Dos procedimentos especiais. Da ação de consignação em pagamento. Da ação de exigir contas. Das ações possessórias. Da oposição. Da habilitação. Da ação de despejo e outras ações da Lei 8.245/91. Do inventário e da partilha. Da interdição. Ações relativas à obrigação alimentar. Ação de investigação de paternidade. Ação negatória de paternidade. Ações de separação e divórcio. Ações relativas às averbações, retificações e anotações no registro civil. Ação de mandado de segurança individual.

Ações dos juizados especiais (cíveis e fazendários).

Processos coletivos: teoria geral e leis correlatas.

DIREITO PENAL

1. Conceito e características do Direito Penal.
2. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.
3. Princípios constitucionais penais.
4. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e

arrependimento eficaz.

5. Teoria do erro jurídico penal.
6. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.
7. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.
8. Arrependimento posterior.
9. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.
10. Concurso de pessoas.
11. Concurso de crimes.
12. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança.
13. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.
14. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.
15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.
16. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
17. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90).
18. Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06.
19. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).
20. Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06.
21. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.
3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.
6. Competência. Jurisdição.
7. Prova.
8. Sujeitos do processo.
9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
10. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei n.º 11.340/06).
11. Prisão processual e liberdade.
12. Sentença Penal. Efeitos da condenação.

13. Recursos em matéria criminal e na execução penal

14. Coisa julgada penal. Preclusão.

15. Revisão criminal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.

1. Poder Constituinte.

Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

2. Direitos e garantias fundamentais.

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.

3. Da Nacionalidade – dos direitos políticos.

4. Organização político-administrativa do Estado.

Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

5. Administração pública.

Disposições gerais. Servidores públicos.

6. Da organização dos poderes.

Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.

7. Poder Legislativo.

Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.

8. Poder Judiciário

Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.

9. Funções essenciais à Justiça.

Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo.

Conceito. Objeto. Fontes.

2. Administração Pública.

Conceito e Organização.

3. Regime Jurídico Administrativo.

Princípios expressos e implícitos.

4. Poderes da Administração Pública.

Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poder normativo e Poder regulamentar. Poder de polícia. Poder disciplinar.

5. Organização da Administração Pública.

Administração Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Agências, Consórcios Públicos, Entidades Paraestatais e o Terceiro Setor.

6. Ato Administrativo

Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Vícios. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.

7. Procedimento Administrativo

8. Serviços Públicos

Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Delegação do serviço a particulares. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão e autorização. Revisão e extinção das espécies contratuais de prestação de serviços públicos.

9. Bens Públicos

10. Conceito, elementos e classificação. Regime jurídico dos bens públicos. Aquisição e espécies. Utilização do regime jurídico funcional. Afetação e desafetação. Gestão e alienação.

11. Agentes Públicos

Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.

12. Intervenção do Estado na propriedade

Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento.

13. Atuação do Estado no domínio econômico

Liberalismo econômico e intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. A reforma do Estado. Disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria público-privada. Terceirização. Fomento. Contrato de Gestão. Termo de Parceria.

14. Controle da Administração Pública

15. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle político e administrativo. Controle social e participação na gestão administrativa. Controle e processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial.

16. **Improbidade administrativa** (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações)

17. **Prescrição e decadência do direito administrativo.**

18. **Criação de Estágio para estudantes de Pós-Graduação, denominado DPE Residência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** (Lei Estadual nº 10.329/2018 e Resolução nº 179/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte)

INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar federal nº80/94. Lei complementar estadual nº251/03 com suas alterações posteriores.

ANEXO II

DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação
I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel	---
em Direito pelo período mínimo de 01 (um) ano:	
a) mediante admissão por concurso público	0,75 pontos
b) mediante admissão sem concurso público	0,25 pontos
II – Exercício na Defensoria Pública, como servidor na área jurídica.	---
a) pelo período de até 01 (um) ano.	0,75 pontos
b) pelo período de mais de 01 (um) ano	01,00 pontos
III – Estágio, no mínimo, durante 01 (um) ano, na Defensoria Pública do Estado.	0,75 pontos
IV - Estágio, durante 02 (dois) anos, na Defensoria Pública do Estado.	01,00 pontos
VI – Formação acadêmica	---
a) Doutorado em Direito ou área afim	01,25 pontos
b) Mestrado em Direito ou área afim	1,00 pontos
c) Especialização em Direito	0,50 pontos
VII – Publicações Jurídicas	---
a) Livro na área jurídica	0,50 pontos
b) Coordenação, organização ou co-autoria de livro na área jurídica	0,50 pontos
c) Capítulo de livro jurídico	0,25 pontos

d) Artigo em periódico jurídico-científico	0,25 pontos
e) Resumo em evento científico	0,25 pontos
VIII - Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 03 (três) anos	01,00 pontos
Total	10,00 pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data Prevista
Período de inscrição	04 a 22/02/2019
Solicitação de isenção do valor da inscrição	04 a 08/02/2019
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	19/02/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/02/2019
Realização das Provas Objetivas e Subjetivas	07/04/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/04/2019
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da prova objetiva	10 a 11/04/2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	26/04/2019
Divulgação do gabarito oficial definitivo	26/04/2019
Convocação para apresentação dos títulos dos aprovados nas etapas anteriores	28/05/2019
Entrega dos títulos da DPE/RN	30 a 31/05/2019
Resultado Final do Certame	19/06/2019

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 054/2018
PROCESSO N.º 1.688/2018 – DPE/RN – (SRP)**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2018-DPE/RN**, Recibo TCE N.º 192757, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **RT COSTA FELICIANO** - CNPJ: 23.533.8480001-81, com sede à Rua Adeodato José dos Reis, 89, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-820, Fone; (84) 2010-6485, e-mail: am.vendas01@gmail.com, nesse ato representado pela Empresário o Senhor **Rafael Thiberio Costa Feliciano**, inscrito no CPF/MP sob nº 104.706.684-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza para serem utilizados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Saco plástico para lixo, preto, resistente e brilhoso, capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Pac.	1.000	Donapak	10,14	10.140,00
02	Saco plástico para lixo, preto, resistente e brilhoso, capacidade para 60 litros. Pacote com 100 unidades	Pac.	800	Donapak	5,59	4.472,00
Total.....						14.612,00

Valor Global: R\$ 14.612,00 (quatorze mil seiscientos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **054/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Rafael Thiberio Costa Feliciano
RT COSTA FELICIANO
CNPJ: 23.533.848/0001-81

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14340 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo n. 001/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Duque de Caxias, n. 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-97.

Contratado: EMPIRE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 22.349.162/0001-72, com representação estabelecida à Rua São Jorge, n. 28, sala 01, Prado de Baixo, Biguaçu – SC, CEP: 88.160-004, neste ato representada pela Sra. Karine Correa Carmo, inscrita no CPF/MF sob n. 005.483.419-82.

Objeto: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição e instalação de 04 (quatro) portais de detector de metal para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Condição: O valor global para aquisição dos 04 (quatro) portais detectores de metal é de R\$ 31.199,52 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor unitário de R\$ 7.799,88 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial no Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.131-03.126-0027-0001 – Ação – 169601 – Aparelhamento e Informatização da Defensoria Pública-Geral – Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0100 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 31.199,52 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Processo Administrativo n.1765/2018 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Karine Correa Carmo
Empire Comercial EIRELI
CNPJ/MF n. 22.349.162/0001-72